

Despacho n.º 9895/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Na sequência da publicação do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Junho de 2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de Março de 2006, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos em secretarias-gerais constantes do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

- a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo de € 24 939,89;
- b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços, até ao montante máximo de € 99 759,57;
- c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante máximo de € 49 879,79;
- d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nos casos determinados em circular;
- e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos secretários de justiça providos em secretarias não referidas no número anterior, e igualmente constantes do anexo do presente despacho, as seguintes competências:

- a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo de € 4987;
- b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços até ao montante máximo de € 49 879,79;
- c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante máximo de € 49 879,79;
- f) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nos casos determinados em circular;
- d) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- k) Selos brancos;
- l) Serviços de segurança;
- m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- n) Celebração de contratos de pessoal, salvo os contratos no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, celebrados ao abrigo das Portarias n.ºs 192/96, de 30 de Maio, e 51-A/97, de 16 de Maio, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;
- o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte das alíneas m) e n);
- p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência

técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2006.

11 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Albergaria-a-Velha — Tribunal de Comarca.	João Alberto Tavares Mendes Bolhão.
Bragança — Tribunal do Trabalho.	Abreu dos Santos Vaqueiro Afonso.
Cantanhede — Tribunal de Comarca.	Afonso Manuel Ferreira Ramos Bandarra.
Cinfães — Tribunal de Comarca	Manuel Ferreira Correia.
Faro — Secretaria-Geral	José Lourenço Borrego.
Guarda — Tribunal de Comarca	José Carlos Reis Monsanto.
Lisboa — Secretaria-Geral das Varas Cíveis, Juízos Cíveis e Juízos de Pequena Instância Criminal.	Vítor Manuel da Silva Marques da Conceição.
Lisboa — 17.ª Vara Cível	Cristina Maria da Silva Inácio Correia Vergamota.
Lisboa — 5.ª e 6.ª Varas Criminais.	Maria Herondina Goes Mendonça Freitas.
Meda — Tribunal de Comarca . . .	António José do Rosário Pinto Dias.
Montalegre — Tribunal de Comarca.	Maria da Conceição Magalhães Sampaio e Castro.
Oliveira do Bairro — Tribunal de Comarca.	João Manuel Pereira Gonçalves.
São João da Madeira Tribunal de Comarca.	Maria Helena dos Santos Figueiredo.
Seia — Tribunal de Comarca . . .	Orlando da Assunção Neves Cordeiro.
Seixal — Secretaria-Geral	Maria Fernanda Nunes Carrapo Campos.
Valongo — Tribunal de Comarca	Mário Augusto Pinto de Oliveira.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5298/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do INML de 30 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação do Porto do INML.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Março.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei.

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — possuir quatro anos de antiguidade na categoria de técnico de informática de grau 1 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção uma prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, tendo a duração de noventa minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 488/2005, de 8 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e do subdirector-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, visando os temas enumerados no anexo ao presente aviso.

8.2 — Na avaliação curricular, conforme o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são considerados os seguintes factores, em função das exigências das áreas funcionais do lugar posto a concurso:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço referente aos quatro anos relevantes.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos candidatos serão afixadas na Delegação do Porto do INML, para além de se proceder à notificação nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço ou para a Delegação do Porto do INML, sita no Jardim Carrilho Videira, 4050-167 Porto, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

11.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: . . .
 Data de nascimento: . . .
 Naturalidade: . . .
 Nacionalidade: . . .
 Habilitações literárias: . . .
 Morada e código postal: . . .
 Telefone: . . .
 Organismo onde presta serviço: . . .
 Categoria: . . .
 Tempo de serviço:

Na categoria: . . .
 Na carreira: . . .
 Na função pública: . . .

vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .
 Local de trabalho: . . .
 Aviso n.º . . ./2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2006.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.

. . . (data e assinatura).

11.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

11.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 11.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

11.5 — A falta da declaração exigida na alínea d) do n.º 11.3 determina a exclusão do concurso.

11.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11.7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães, directora da Delegação do Porto do INML.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Graça Fernandes Rodrigues Namora, especialista de informática do grau 2, nível 2.
 Américo Salgueiro Santos, técnico de informática do grau 3, nível 2.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel Gaspar dos Santos, especialista de informática do grau 1, nível 3.
 Mestre Nuno Henrique de Picado Santos, especialista de informática do grau 1, nível 2.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

ANEXO I

1 — Programa da prova de conhecimentos — temas:

Administração de redes locais;
 Conceitos sobre bases de dados;
 Conceitos de *hardware* de computadores pessoais.

2 — Bibliografia indicada para a preparação da prova:

Engenharia de Redes Informáticas, Ed. FCA, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida;
Tecnologia de Bases de Dados, Ed. FCA, José Luís Pereira;
Bases de Dados e Organização da Informação, Ed. ASA, Manuel Luís da Costa Pinto;
Hardware para PC e Redes, Ed. FCA, José Gouveia e Alberto Magalhães.